



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.009705/2021-79

Assunto: Homologação de Pregão Eletrônico nº 080/2022. Autorização da despesa. Pré-avença nº 3562.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes autos de proposta de homologação de Pregão Eletrônico nº 080/2022, conforme as informações a seguir:

Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinado à aquisição de certificados de Identidade Digital ICP-Brasil do tipo A3 em nuvem, por demanda, com garantia técnica, validade mínima de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas e previsão de visitas técnicas ou videoconferências para as emissões de certificados.
--------	---

Pregão Eletrônico nº	080/2022
Edital	00100.083939/2022-97
Publicação no DOU	00100.088275/2022-52
Autorização para licitar	00100.081123/2022-29
Ata da sessão	00100.096986/2022-09
Recurso	00100.096989/2022-34
Julgamento/adjudicação	00100.098180/2022-47

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Não
--	-----

Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Senhor Pregoeiro declarou vencedora a empresa constante da tabela abaixo, **mas não adjudicou o objeto**, uma vez que houve interposição de recursos contra a decisão do Pregoeiro:

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	00100.096990/2022-69	R\$14.445,00
Total:			R\$14.445,00

O recurso foi interposto pela empresa PREDICT SYSTEMS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora a licitante AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, sob a alegação de que proposta ofertada para os itens 1, 2 e 3





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

“é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado”¹. Contudo, após analisar a peça recursal, o Pregoeiro rejeitou as alegações e manteve sua decisão.

Por meio de despacho NUP 00100.097029/2022-91, a COPELI encaminhou os autos para análise e julgamento de recurso de competência da DIRECON e, se for o caso, a adjudicação do objeto do certame, consoante o disposto no art. 10, III, do Anexo V, do RASF.

No mesmo despacho, a Comissão informou ainda que há disponibilidade recursos orçamentários para custear a despesa e que os documentos eletrônicos e certidões do SICAF foram conferidos e autenticados. Além disso, registrou que o instrumento convocatório não traz mais a obrigatoriedade de apresentação de documentos originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema. Contudo, havendo dúvida razoável, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos apresentados durante o certame.

Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações *em exercício* acolheu as razões elencadas pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e, com base nos mesmos fundamentos, adjudicou o resultado do certame à licitante AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, após negar provimento ao recurso interposto pela empresa recorrente. Por conseguinte, os autos vieram à Diretoria-Geral para homologação do resultado.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), consolidado pela RSF nº 13/2018, recomenda-se acolher a proposição da COPELI para HOMOLOGAÇÃO do resultado Pregão Eletrônico ora em exame, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos, bem como para AUTORIZAÇÃO da despesa.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 23 de agosto de 2022.

Conferente:

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

¹ R\$39.373,16 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018, passo a decidir:

- 1. HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 080/2022, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;
- 2. AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 14.445,00** (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da empresa vencedora.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 23 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

